

Lei Nº 1.277/05

Institui o PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Morada Nova e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. – Fica instituído no âmbito administrativo do Município de Morada Nova, Secretaria de Educação do Município, o PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do anexo único, e parte integrante desta Lei, constituído de 30 (trinta) páginas.

Art. 2º. – Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei, que passa a vigorar a partir de sua publicação que será imediata.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 14 de Outubro de 2005.



ADLER PRIMEIRO DAMASCENO GIRÃO
PREFEITO MUNICIPAL